



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 06/2015 de 13 de Abril de 2015.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DOS ANOS INICIAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL 0 A 3 ANOS) NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CLEITON COSTA.

O Conselho Municipal de Educação de Engenho Velho-RS, entre outras atribuições, possui a de autorizar o funcionamento dos anos iniciais da Educação Infantil (Maternal 0 a 3 anos), amparado na Lei Municipal nº 0574/2007.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do ofício nº 07/2015, enviou a este Conselho o processo de autorização de funcionamento provisório dos anos iniciais da Educação Infantil (Maternal 0 a 3 anos), na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cleiton Costa, conforme determina a legislação vigente.

O processo contém:

- a) justificativa;
- b) dados gerais da escola;
- c) recursos físicos;
- d) equipamentos e materiais permanentes;
- e) relação do acervo bibliográfico;
- f) relação do material didático-pedagógico;
- g) recursos humanos;
- h) programa de formação continuada dos docentes e da equipe de apoio pedagógico,
- i) regimento escolar;
- j) plano de estudos.

Após a leitura e análise do processo constatamos que o mesmo demonstra as reais condições que a escola oferece para a oferta dos anos iniciais da Educação Infantil (Maternal de 0 a 3 anos).

Em visita realizada à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cleiton Costa, na data de 10 de abril de 2015, constatou-se que efetivamente a referida escola apresenta condições para a oferta deste nível de ensino.

ANÁLISE DA MATÉRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Com base na Lei Federal nº 9.394/96, nas Diretrizes Curriculares Nacionais traçadas na RESOLUÇÃO CEB Nº 1, DE 7 DE ABRIL DE 1999 e na Lei Federal nº 13.005/2014, no processo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e na visita realizada à escola, constatou-se que a mesma oferece condições de ofertar os anos iniciais da Educação Infantil (Maternal de 0 a 3 anos).

CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação manifesta-se favoravelmente ao funcionamento provisório dos anos iniciais da Educação Infantil (Maternal 0 a 3 anos) na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cleiton Costa.

Engenho Velho, 13 de Abril de 2015.

CONSELHEIROS:

..... Helio Tomazini
..... Sandra Osmarin Martinelli
..... Cristiane P Martinelli Batistella
..... Celso Luiz Belusso
..... Rosane Bedin
..... Alexandra Menegazzo Colussi

Aprovado por unanimidade em sessão ordinária realizada no dia 13 de Abril de 2015.

Leidinara Bonavigo Santin
Presidente do Conselho Municipal de Educação-Engenho Velho/RS